



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIUMA

Rua Henrique Lage, 1873, Santa Bárbara
CEP: 88804050 - Tel: (48) 3445-8811

Autorização Ambiental
2237/2020



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIUMA, com base no processo de licenciamento ambiental nº URB/3839 e parecer técnico nº 2982/2020, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/6769/4674>

Empreendedor

Nome: A R LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E EFLUENTES EIRELI

CPF/CNPJ: 07359878000167

Endereço: Rua José Piazza, 27, Jardim Maristela

CEP: 88815280 **Município:** CRICIÚMA **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

71.01.00 - LABORATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BIOLÓGICAS, FÍSICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, EXCLUÍDAS AS UNIDADES LABORATORIAIS TEMPORÁRIAS

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento: 316.99 (m²)

Empreendimento

A R LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E EFLUENTES EIRELI - 07359878000167

Localizado em

Endereço: Rua José Piazza, 27, JARDIM MARISTELA

CEP: 88815280 **Município:** CRICIÚMA **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 2138077.4879568527, Y 4299237.196614472

Condições Gerais

Condições de validade

1. Descrição do Empreendimento

1.1. O empreendimento realiza atividade de prestação de serviço de análises biológicas, físicas e físico-químicas.

1.2. O empreendimento possui área útil de aproximadamente 317 m² e está instalado em salas de alvenaria incluindo laboratório, escritório, recepção, estoque, sanitário, garagem e pátio.

1.3. O empreendimento está instalado em Zona Residencial 2 (ZR2-4) onde conforme Declaração N°. 0151/2020 da Divisão de Planejamento Físico Territorial da Prefeitura Municipal de Criciúma há parecer favorável à instalação da atividade no local.

2. Programas ambientais

2.1. Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

2.2. Monitoramento do Efluente Tratado.

3. Controles ambientais

3.1. A empresa deverá disponibilizar recipiente e local adequado (coberto e impermeável) dentro da área útil do empreendimento para o armazenamento temporário de todos seus resíduos, devendo ser encaminhados OBRIGATORIAMENTE:

- **Resíduos Não Recicláveis de Escritório/Sanitário** – Coleta Pública Municipal;
- **Resíduos Recicláveis (papel, plástico, metal e vidro)** – Empresa de Reciclagem ou Coleta Seletiva Municipal;
- **Materiais, amostras, soluções, embalagens ou similares contaminadas com produtos químicos e/ou biológicos ou similares** – Empresa especializada devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente ou retorno aos fabricantes, caso das embalagens de produtos.
- **Lodo do sistema de tratamento** - Empresa especializada devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

3.2. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambiental adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento.

3.3. Realizar o tratamento físico-químico e biológico para os efluentes sanitários e os efluentes provenientes da limpeza de vidrarias e/ou amostras não contaminadas por sistema de tratamento constituído por caixas de passagem/gordura, tanque séptico, filtro anaeróbio e pastilha de cloração com direcionamento do efluente tratado e monitorado para Rede de Drenagem Pluvial. Realizar a manutenção periódica do sistema de tratamento com empresa especializada e destinação adequada do lodo gerado.

3.4. Antes da lavagem/limpeza nas pias, as amostras, insumos ou quaisquer materiais com contaminantes químicos e/ou biológicos devem ser depositados em recipiente para posterior destinação para empresa especializada ambientalmente licenciada.

3.5. Realizar o resfriamento dos condensadores através de máquina de resfriamento que opera em circuito fechado.

3.6. Realizar a atividade em local fechado, coberto e com piso impermeável.

3.7. Nos locais onde se encontram instalados equipamentos e os destinados a áreas de circulação devem ser mantidos sinalizados, limpos e livres de resíduos químicos, de modo a não oferecer riscos à saúde humana.

3.8. O empreendimento deverá funcionar em horário de acordo com o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.9. Promover a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores através do uso de equipamentos de proteção individual e medidas de controle durante todas as atividades.

3.10. Realizar a manutenção periódica nos controles ambientais implementados na atividade, visando eficiência.

4. Condições específicas

4.1 . Apresentar esta Fundação relatório de monitoramento dos controles ambientais do empreendimento, incluindo o monitoramento do efluente tratado, relatório fotográfico e os comprovantes de destinação ambiental adequada dos resíduos gerados, *obrigatoriamente* dos materiais, amostras, soluções, embalagens ou similares contaminadas com produtos químicos e/ou biológicos ou similares e lodo do sistema de tratamento. *Frequencia: Anual*

4.2. Apresentar esta Fundação o Laudo de Qualidade do Efluente do Sistema de Tratamento com interpretação e comparação com a legislação ambiental vigente para o lançamento de efluentes, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: pH, DQO, DBO5, sólidos totais, sulfetos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, cor aparente, turbidez, surfactantes, fenóis, nitrogênio, fósforo, cobre, ferro, zinco e mercúrio. *Frequencia: Semestral*.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

CRICIÚMA, 31 de Julho de 2020

Anequésselen Bitencourt Fortunato
Presidente